

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 355ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 30 de janeiro de 2014, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o pedido de reconsideração formulado pela empresa J. F. de Oliveira Navegação Ltda., eis que legal e tempestivo, e no mérito dar-lhe provimento, não punindo a interessada e afastando a sanção aplicada por ser inadequada, entendendo, com fulcro no artigo 65 da Lei nº 9.784/1999 e na Lei nº 12.815/2013, que a infração imputada deixou de ser irregularidade, cabendo a revisão do feito para afastar a penalidade imposta e promover o seu arquivamento. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Pedro Brito, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Mário Povia, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda. Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO
Diretor-Geral Substituto - Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA
FONSECA
Diretor

MÁRIO POVIA
Diretor

ACÓRDÃO Nº 12-2014

Processo: 50300.001938/2011-00.

Parte: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA.

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, CNPJ nº 79.621.439/0001-91, contra de-

cisão da Diretoria da ANTAQ, consubstanciada no Acórdão nº 027/2012-ANTAQ, de 26/7/2012, que julgou intempestivo e, no mérito, improcedente, o pedido de reconsideração anteriormente formulado pela recorrente, em face da inexistência de fatos ou fundamentos novos que pudessem reformar a decisão levada a efeito por meio da Resolução nº 2.187-ANTAQ, de 28/07/2012, que dispôs sobre a aprovação e outras providências relativas à Tomada de Contas dos exercícios de 1992 a 2001 dos portos de Paranaguá e Antonina.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 355ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 30 de janeiro de 2014, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, por conseguinte, a decisão proferida por meio da Resolução nº 2.187-ANTAQ, de 28/07/2012, ratificada pelo Acórdão nº 027/2012-ANTAQ, uma vez que a alegação trazida pela citada Autoridade Portuária não se afigura causa de nulidade processual que mereça revisão da decisão administrativa em destaque. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Pedro Brito, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Mário Povia, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda. Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO
Diretor-Geral Substituto - Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA
FONSECA
Diretor

MÁRIO POVIA
Diretor

ACÓRDÃO Nº 13-2014

Processo: 50300.000925/2009-91.

Parte: DEPUTADO FEDERAL GERALDO SIMÕES.

Ementa: Trata o presente Acórdão do exame de pedido de reconsideração interposto pelo Deputado Federal Geraldo Simões, em face da decisão da Diretoria da ANTAQ, que em sua 314ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 15 de maio de 2013, por meio da Resolução nº 2.479-ANTAQ/2012, determinou o arquivamento do processo administrativo em epígrafe, que tem por objeto a representação contra o Terminal Portuário de Cotegipe Ltda. - TPC.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 355ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 30 de janeiro de 2014, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, por conhecer o pedido de reconsideração interposto, para no mérito negar-lhe provimento, e, por conseguinte manter a decisão proferida pela Diretoria Colegiada da ANTAQ, por ocasião da 314ª Reunião Ordinária, levada a termo por meio da Resolução nº 2.479-ANTAQ/2012. Participaram da reunião o Diretor-Geral Substituto, Relator, Pedro Brito, o Diretor Fernando José de Pádua Costa Fonseca, o Diretor Mário Povia, o Procurador-Geral, Luiz Eduardo Diniz Araújo, e o Secretário-Geral, Joelson Neves Miranda. Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

PEDRO BRITO DO NASCIMENTO
Diretor-Geral Substituto - Relator

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA
FONSECA
Diretor

MÁRIO POVIA
Diretor

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 349, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art 1º. Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo (CST) abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº CST	DETENTOR DO CST	DESCRIÇÃO	APLICABILIDADE - AERONAVES	Data
2014S01-02	Gol Linhas Aéreas - Brasil	Reconfiguração de assentos da cabine de passageiros de 144 para 138 passageiros	Boeing modelo 737-700, N/S 30239, 30246 e 30247, PR-VBH, PR-VBI e PR-VBO	15/01/2014
2014S01-03	McCaughey Propeller Systems - EUA	SA00857CH (Installation of McCaughey Propeller Model B3DF36C526/80HJA-0 and B3DF36C527/L80HJA-0, spinner assembly and optional de-ice)	Piper Aircraft modelos PA-31, PA-31-325 e PA-31-350	15/01/2014
2014S01-04	Jet Avionics - Brasil	Instalação da função HTAWS na unidade GNS-530W existente da Garmin, da função Radar na unidade KMD-850 existente da Honeywell, duplo anunciador de HTAWS modelo MD-41-1048 da Mid-Continent e do Gerenciador de Altitude modelo AMS-2000 da Shadin	Agusta modelo A109S	20/01/2014
2014S01-05	GOL Linhas Aéreas - Brasil	Reconfiguração de assentos da cabine de 144 para 138 passageiros	Boeing modelo 737-700, N/S 32406 e 32407, PR-VBM e PR-VBP	23/01/2014
2014S01-06	Avio Corp Equipamentos Aeronáuticos Ltda. - Brasil	ST02241SE (Fabrication and Installation of blended winglets)	Dassault modelo MF50	28/01/2014
2014S01-07	Aviation Partners Incorporated - EUA	Reconfiguração de assentos da cabine de 144 para 138 passageiros	Boeing modelo 737-700, N/S 32440,32574,28613,30051,33380,33417,30135, PR-GOH,PR-GOI,PR-GOM,PR-GON,PR-GOR,PR-GOQ,PR-VBQ	28/01/2014
2014S01-08	Gol Linhas Aéreas - Brasil	Instalação do sistema FMS UNS-1Lw da Universal Avionics	Hawker Beechcraft modelo B300	28/01/2014
2014S01-09	Líder Signature S/A - Brasil	Instalação do sistema TCAS modelo TAS600, ou TAS610, ou TAS605 da Avidyne	Neiva modelos EMB-810C e EMB-810D	29/01/2014
2014S01-10	Actaer Aeronáutica Ltda. - Brasil	Instalação do sistema KT73 Transponder Mode S da Honeywell/Bendix King	Kamov modelo KA-32A11BC	30/01/2014

Art. 2º. O inteiro teor da aprovação citada acima se encontra disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço http://www2.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp

DINO ISHIKURA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 310, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014(*)

Approva o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da Delta Air Lines, Inc.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, nos termos do disposto na Instrução Suplementar nº 108-001A - Programa de Segurança de Operador Aéreo, de 15 de maio de 2013, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e conforme as responsabilidades estabelecidas no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010 - Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) - e, tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo nº 00058.065381/2013-30, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da Delta Air Lines, Inc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 26, de 06/02/2014, Seção 1, pág. 43, com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 351, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro

de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, cautelar, do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) no 2009-05-0CDC-01-00, emitido em 25 de maio de 2009, em favor da Extreme Táxi Aéreo Ltda, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00065.017548/2014-48 com base no artigo 45, da Lei nº 9.784/1999 e na seção 119.41 do RBAC 119, a partir da comunicação à interessada por meio do FOP 121 nº 10/2014/GOAG/SPO, a contar da data de 10/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS